

23 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

24 — Os candidatos deverão entregar o formulário de candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração da Região Hidrográfica do Norte, sita na Rua Formosa, 254, 4049-030 Porto, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.): “Divulgação”> “Recursos Humanos”> “Recrutamento”> “Formulários”:

(<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=167&sub2ref=932&sub3ref=1335>)

25 — O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da “Portaria”;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da APA, I. P., e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas a), a d) do artigo 30.º da “Portaria”.

27 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

28 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade — Chefe de Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros;

1.º Vogal efetivo: Teresa Paula de Nóbrega Gomes Nogueira Malça — Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Tânia Cristina Aldeia Martins — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Hírdina Alves da Silva Simões — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Maria de Lurdes Clare Neves Resende Vieira de Castro — Técnica Superior.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

30 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, e da “Portaria”.

14 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209870234

## Declaração de retificação n.º 941/2016

### Declaração de retificação ao Despacho n.º 10284/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 10284/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, 16 de agosto de 2016, retifica-se que:

No ponto 2, onde se lê:

«Maria Isabel da Silva Palmeiro Pires.»

deve ler-se:

«Maria Isabel da Silva Palmeira Pires.»

No ponto 3, onde se lê:

«Maria Isabel da Silva Palmeiro Pires.»

deve ler-se:

«Maria Isabel da Silva Palmeira Pires.»

No último parágrafo, onde se lê:

«Maria Isabel da Silva Palmeiro Pires.»

deve ler-se:

«Maria Isabel da Silva Palmeira Pires.»

14 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209870201

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 11663/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 25 de agosto de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração à trabalhadora Emília Rosa Nogueira Dias Ferreira, com a categoria de técnica superior do mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos a partir de 12.07.2016 e termo a 12.07.2019.

7 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Martins Roque dos Reis*.

209868794

## AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

#### Deliberação n.º 1460/2016

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho e 167/2015, de 21 de agosto, o exame para obtenção de carta de caçador pode realizar-se na Região Autónoma dos Açores.

Para o efeito, e por força da mesma norma, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), que sucedeu nas atribuições das extintas Direção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e Autoridade Florestal Nacional (AFN), deve delegar a sua representação em organismo daquela Região Autónoma, a fim de, em colaboração com este, poder assegurar o acesso facilitado dos interessados, residentes nos Açores, à realização dos exames com recursos a procedimentos administrativos simples, céleres e desburocratizados, privilegiando os canais digitais de comunicação, como já acontece com os interessados residentes no território continental.

Com efeito, com a publicação da Portaria n.º 140-B/2016, de 13 de maio, foi alargada a periodicidade de realização de exames para a

obtenção de carta de caçador e foi também possibilitado aos interessados a escolha das respetivas datas de exame, passando ainda a aplicar-se ao respetivo procedimento o princípio da desmaterialização de processos, privilegiando os canais digitais de comunicação na formalização das respetivas candidaturas.

Desta forma, e para possibilitar idênticas condições na realização de exames aos residentes no território do continente e no Arquipélago dos Açores, o Conselho Diretivo do ICNF, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 1 e da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 5.º, ambos da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, e em conformidade com o disposto nos artigos 21.º a 35.º e 44.º a 50.º, todos do Novo Código do Procedimento Administrativo, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho e 167/2015, de 21 de agosto, deliberou, em reunião de 1 de setembro de 2016, o seguinte:

I — Delegar na Direção Regional dos Recursos Florestais, da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, da Região Autónoma dos Açores, a sua representação para a realização de exames para obtenção de carta de caçador nacional, a efetivar no Arquipélago dos Açores, nomeadamente para os seguintes atos:

1 — Proceder à organização dos processos de exame por forma a assegurar o acesso facilitado dos interessados à realização dos exames com recursos a procedimentos administrativos simples, céleres e desburocratizados, privilegiando quanto possível os canais digitais de comunicação, e providir à sua realização, representando ainda o ICNF no respetivo júri de exame.

2 — Fixar a periodicidade dos exames para obtenção de carta de caçador, com indicação dos respetivos locais, dias e horas da sua efetivação e, bem assim, a forma e locais de receção das inscrições para exame.

3 — Publicitar, nomeadamente no sítio da *Internet* da Direção Regional dos Recursos Florestais, os locais, dias e horas dos exames e ainda a forma e locais de receção das inscrições para exame.

II — As inscrições em exame para obtenção de carta de caçador devem ser comunicadas pela Direção Regional dos Recursos Florestais ao ICNF, com a antecedência mínima de 10 dias em relação às datas da realização do respetivo exame.

III — Deve igualmente ser enviada pela Direção Regional dos Recursos Florestais ao ICNF, no prazo de 2 dias após a realização dos respetivos exames, a identificação dos candidatos aprovados.

IV — Ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e para fazer face aos encargos e despesas resultantes da organização e realização de exames para obtenção de carta de caçador, o valor das taxas devidas e pagas por inscrição em exame a realizar no Arquipélago dos Açores reverte para a Região Autónoma dos Açores.

14 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

209871077

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura  
e Alimentação

### Despacho n.º 11400/2016

Considerando a necessidade de controlar a «estenfiliose», uma doença que está a afetar a produção e a qualidade da pera rocha e para a qual não existem ainda produtos fitofármacos que consigam neutralizar esta praga de uma forma eficaz, determino a constituição de um grupo de trabalho, que terá como missão elaborar um plano de ação para controlo desta doença.

1 — O plano de ação deverá contemplar, nomeadamente, as seguintes vertentes:

*a*) Identificação das necessidades de linhas de investigação e de desenvolvimento experimental, incluindo o estudo de medidas alternativas ou complementares à luta química;

*b*) Estabelecimento das medidas a implementar para monitorização do fungo;

*c*) Sensibilização/informação dos produtores.

2 — O referido grupo de trabalho será constituído pelas seguintes entidades:

INIAV, que preside;  
DGAV;  
DRAPLVT;  
ANP (Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha);  
COTHN (Centro Operativo e Tecnológico Hortofrutícola Nacional).

3 — O grupo de trabalho deverá apresentar conclusões no prazo de noventa dias a contar da publicação do presente despacho.

16 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

209872284

## Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 11401/2016

Torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., de 29 de agosto de 2016, de acordo com as competências conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade intercarreiras, ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1 e 97.º, todos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta o interesse e a conveniência para o serviço, do assistente técnico José Manuel Monteiro Morais, detentor de licenciatura, como técnico superior, do Gabinete de Fiscalização Externa da Direção de Serviços de Fiscalização e de Controlo. Esta designação produz efeitos a 1 de setembro de 2016 e o trabalhador, posicionado entre a 10.ª e a 11.ª posição remuneratória, entre o nível 15 e 16, correspondente à remuneração base mensal de 1.225,11€ de assistente técnico, passa a ser remunerado pela 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, correspondente à remuneração base mensal de 1.407,45€, de técnico superior, nos termos do artigo 153.º, n.º 3 da citada Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

9 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel da Costa Pires*.

209870883

### Despacho (extrato) n.º 11402/2016

#### Mobilidade interna intercarreiras de Nuno José Figueiredo Vicente, do Gabinete de Fiscalização Externa da Direção de Serviços de Fiscalização e de Controlo

Torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., de 29 de agosto de 2016, de acordo com as competências conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade intercarreiras, ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1 e 97.º, todos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta o interesse e a conveniência para o serviço, do assistente técnico Nuno José Figueiredo Vicente, detentor de licenciatura, como técnico superior, do Gabinete de Fiscalização Externa da Direção de Serviços de Fiscalização e de Controlo. Esta designação produz efeitos a 1 de setembro de 2016 e o trabalhador, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, entre o nível 10 e 11, correspondente à remuneração base mensal de 967,44€, de assistente técnico, passa a ser remunerado pela 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente à remuneração base mensal de 1.201,48€, de técnico superior, nos termos do artigo 153.º, n.º 3 da citada Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

09 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel da Costa Pires*.

209870778